



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 18 de junho de 2019

I

Série

Número 97

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 369/2019

Autoriza a renovação pelo período de um ano, com efeitos reportados a 7 de junho de 2019, do contrato de arrendamento celebrado a 7 de junho de 2010, entre a Região, através da, então, Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, e a entidade denominada Empresa Farmacêutica da Madeira, Lda., relativo a um imóvel localizado na Rua do Aljube, n.º 49, freguesia da Sé, município do Funchal, destinado à instalação de serviços públicos da Assistência Técnica do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira (PRODERAM).

Resolução n.º 370/2019

Aprova a proposta do Decreto Legislativo Regional que procede à primeira alteração ao Decreto-Legislativo Regional n.º 7/2015/M, de 20 de agosto que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho, e alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 165/2014, de 5 de novembro, 85/2015, de 21 de maio e 20/2019, de 30 de janeiro, que aprovou o Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária (NREAP).

Resolução n.º 371/2019

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que aprova os Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. - SESARAM, E.P.E..

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 353/2019

Procede a alteração dos n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 647/2018, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 214, de 27 de dezembro, que autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de equipamento informático e licenciamento de *software* específico para entidades da administração pública da Região Autónoma da Madeira, no valor global de € 1.070.105,34.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 369/2019**

Considerando que a 7 de junho de 2010, teve início o contrato de arrendamento não habitacional do prédio localizado à Rua do Aljube, número 49, freguesia da Sé, concelho do Funchal, destinado à instalação de serviços públicos da Assistência Técnica do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira (PRODERAM), celebrado entre a Empresa Farmacêutica da Madeira, Lda. e a Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o referido contrato foi celebrado pelo prazo de cinco anos, renovável por períodos de um ano, enquanto não for denunciado por qualquer dos outorgantes;

Considerando que a necessidade pública a satisfazer se mantém, pelo que se pretende a renovação do contrato de arrendamento por mais um ano;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, é da exclusiva competência do Conselho do Governo, mediante parecer prévio da Direção Regional do Património e Informática, a autorização de renovações de contratos de arrendamento que se destinem à instalação de serviços do Governo Regional;

Considerando que a PAGESP emitiu parecer favorável;

Considerando, ainda, que já foi autorizado pelo Vice-Presidente do Governo Regional, a assunção do compromisso correspondente à despesa inerente à renovação do contrato de arrendamento em causa, nos termos do artigo 29.º do já referido Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de junho de 2019, resolve:

1. Autorizar a renovação pelo período de um ano, com efeitos reportados a 7 de junho de 2019, do contrato de arrendamento celebrado a 7 de junho de 2010, entre a Região Autónoma da Madeira, através da, então, Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, e a Empresa Farmacêutica da Madeira, Lda., relativo a um imóvel localizado à Rua do Aljube, número 49, freguesia da Sé, concelho do Funchal, destinado à instalação de serviços públicos da Assistência Técnica do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira (PRODERAM).
2. A correspondente despesa tem cabimento orçamental no ano de 2019, nas rubricas com a classificação orgânica 46 9 50 01 01, classificação económica D.02.02.04.S0.00, classificação funcional 3.1.3, fontes de financiamento 154 e 253, programa 055, medida 044 com o n.º de cabimento CY41908762 e com o n.º de compromisso CY51909442.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 370/2019

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de junho de 2019, resolve aprovar a proposta do Decreto Legislativo Regional que procede à primeira alteração ao Decreto-Legislativo Regional n.º 7/2015/M, de 20 de agosto que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 31/2013, de 24 de julho, e

alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 165/2014, de 5 de novembro, 85/2015, de 21 de maio e 20/2019, de 30 de janeiro, que aprovou o Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária (NREAP) e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 371/2019

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de junho de 2019, resolve:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que aprova os Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. - SESARAM, E.P.E., e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Portaria n.º 353/2019**

de 18 de junho

Havendo necessidade de alterar a Portaria n.º 647/2018, publicada no *Jornal Oficial* n.º 214, I Série, de 27 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo, o seguinte.

1. Os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 647/2018, de 27 de dezembro, passam a ter a seguinte redação:

- “1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de equipamento informático e licenciamento de software específico para entidades da administração pública da Região Autónoma da Madeira, no valor global de € 1.070.105,34, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2018	€ 0,00
Ano Económico de 2019	€ 595.186,82
Ano Económico de 2020	€ 237.459,26
Ano Económico de 2021	€ 237.459,26

2. A despesa emergente do contrato a celebrar será relativa ao ano económico de 2019 através da Classificação Orgânica, Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.07, Centro Financeiro M100315, Centro de Custo M100A33100, Fundo 4111000668; Classificação Económica 07.01.08 e 02.02.20, Centro Financeiro M100315, Centro de Custo M100A33100, Fundo 4111000443, e nos anos económicos seguintes por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.”

2. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

3. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 6 de junho de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)